
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.141, DE 15 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 046/2026 para celebrar Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a entidade Sindicado Rural de Santo Antônio da Patrulha, para o repasse do valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a execução do projeto “Realização de Eventos Tradicionalistas Gaúchos em Santo Antônio da Patrulha”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1440

Proj/Ativ/Op.Esp: 09.02.13.392.0045.1048 Incentivo ao calendário de Eventos do Município

Órgão: 09 Secretaria Municipal Da Cultura, Turismo e Esporte
Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ

Secretária da Administração e Finanças Em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:9CCBDA93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 16/07/2026. Edição 4373

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>